



## EDITAL PARA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, mantenedora do Colégio Connex, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Novos Bolsistas - CEBAS destinado a estudantes matriculados em 2024, da **Educação Profissional técnica de Nível Médio**, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187/2021, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa da Fundação.

### 1. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

O processo de concessão contará com três fases: a) inscrição no processo de concessão de bolsas integrais (100%) se fará pelo *site* [www.feituverava.com.br](http://www.feituverava.com.br); b) entrega de documentação comprobatória relacionada no item 3 desse edital. Serão contemplados os alunos que apresentarem a menor renda per capita familiar. No caso de rendas iguais, o contemplado será aquele que apresentar maior média geral das disciplinas cursadas nos módulos anteriores.

### 2. CURSOS E VAGAS

#### 2.1. BOLSAS INTEGRAIS - CEBAS

A tabela abaixo apresenta o número de bolsas parciais de estudos ofertadas para alunos, que no ano de 2024 estiverem cursando os respectivos módulos do Curso Técnico em Enfermagem no Colégio Connex.

MÓDULO/SÉRIE	PERÍODO	MANTIDA	NÚMERO DE BOLSAS
2º Módulo	Noturno	Colégio Connex	2
3º Módulo	Noturno	Colégio Connex	2

A critério da Fundação Educacional de Ituverava, as vagas de bolsas não ocupadas em um dos cursos relacionados acima, podem ser realocadas para outros cursos, de acordo com a demanda e formação das turmas.

### 3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

**Atenção:** Guarda Compartilhada: entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue: quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos

do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo; quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

### **3.1. DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)**

a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único - CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno.

d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

### **3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)**

1. Cópia do Comprovante de Residência do aluno e de todos os membros do Grupo familiar.

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

a) Serão aceitos um dos seguintes documentos: Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas.

b) Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG). Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

3. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maior de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

a) Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.



b) Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social - INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

a) Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável.

b) Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

c) Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

d) Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade).

e) Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

f) Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver - [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).

g) Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor.

h) Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

i) Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.

j) Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

a) Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso essa seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

b) No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituica\\_oMobi.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituica_oMobi.asp), informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

6. Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno(a) casado(a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, reclusão ou certidão de óbito. A critério do Responsável pela Análise socioeconômica essa comprovação poderá ser dispensada

7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso essa tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

8. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

**Observações:** a) A Fundação no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.

c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.

d) Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico

circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

e) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis..

**Prazos:**

1. Publicação do Edital no site da Fundação	25/03/2024
2. Início das Inscrições	28/03/2024
3. Final das Inscrições	08/04/2024
4. Divulgação dos Resultados no <i>site</i>	10/05/2024

Informações sobre o Processo de Concessão da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Comercial da Fundação Educacional de Ituverava, sito a Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, ou pelo telefone (16) 3729 9046.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS CONCEDIDA**

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos per capita.

#### **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Fundação Educacional de Ituverava e este Edital. Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

b) As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

c) O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante, que falsificar documentos ou informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

d) Conforme dispõe a Lei Complementar 187/2021, “os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas”.

e) As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente.

f) Por meio deste edital os alunos beneficiários das bolsas de estudo e seus pais ou responsáveis ficam cientes que, nos termos do disposto no artigo 171 do Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), constitui crime de estelionato a conduta de obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

g) Sem prejuízo, nos termos do disposto no artigo 299 do Código Penal, também constitui crime de falsidade ideológica a conduta de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

h) A condição socioeconômica dos estudantes com usufruto de bolsa social será aferida anualmente mediante o edital de manutenção obedecendo calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Edital.

i) O usufruto da bolsa de estudos integral ou parcial poderá ser revogado, a qualquer tempo, se o aluno não tiver boa conduta, bom desempenho escolar, ou, ainda, se não for assíduo e/ou se seus responsáveis legais/financeiros deixarem de participar das atividades escolares, conforme análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais.

j) Realizada a aferição dos dados do estudante bolsista e seu grupo familiar e constatado que não se enquadram mais no perfil socioeconômico exigido pela Lei 187/2021, por estarem com renda per capita superior de um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50% o usufruto da bolsa social será ENCERRADO imediatamente, a partir da constatação e emissão do parecer da Assistência Social.

**D) Antes do ENCERRAMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro, que manifestará seu aceite com a assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Parcial a partir do ano em análise, desde que Instituição de Ensino Superior ou Básica possua vagas disponíveis com o percentual de 50%.**



**m)** Confirmando o ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa, o responsável legal/financeiro assinará Termo de Encerramento de Usufruto de Bolsa Social, conforme modelo constante em anexo deste Edital.

**n)** Informações presenciais sobre o Processo de AFERIÇÃO da Bolsas CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no setor de assistência social da Fundação Educacional de Ituverava, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

**o)** O responsável pela análise socioeconômica no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

**p)** A Ausência da entrega da documentação acima solicitada ou em caso de não comparecimento à entrevista social previamente agendada implicará no indeferimento imediato do pedido de Bolsa Social e seu arquivamento.

**q)** Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Faculdade e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.

**r)** Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição, que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de avaliar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação, presumindo-se sua aceitação a partir da inscrição do candidato para aferição de bolsa de estudo CEBAS.

**s)** A inscrição do candidato para AFERIÇÃO de CEBAS implica a aceitação do que dispõe este Edital e o RCBC (Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS) da Fundação Educacional de Ituverava. Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

**t)** O candidato autoriza a Fundação Educacional de Ituverava a realizar todo tratamento de dados pessoais imprescindíveis para a execução deste edital, estando ciente que o tratamento de dados será realizado nos termos da Lei 13.709/2018.

**u)** Fica eleito o foro Ituverava, São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.